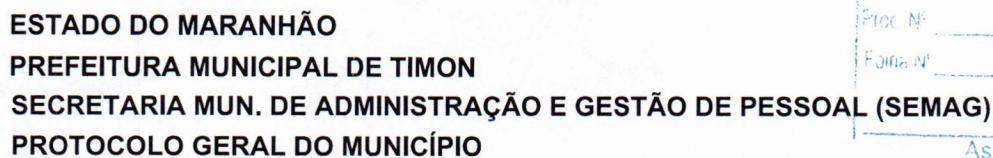


SEMSPC

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GIROFLEX (BARRA DE LUZ INTERMITENTE) EM VIATURA OFICIAL DA GUARDA MUNICIPAL DE TIMON, COM OBJETIVO DE GARANTIR A SINALIZAÇÃO VISUAL ADEQUADA EM OPERAÇÕES DE PATRULHAMENTO E EMERGÊNCIAS.

PROCESSO: 1782	
-----------------------	--



PROG. N° 1782/25
Firma N° 
L (SEMAG)
Assinatura

INTERESSADO(S): SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA - SEMSPC	NÚMERO 0000001782 /2025
PROCEDÊNCIA: SEMSPC DATA: 03/06/2025	
ASSUNTO: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
RESPONSÁVEL: LUIZ PERFEITO DE SOUSA NETO - MAT. 139418	

[illegible]

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. OBJETO

Aquisição e instalação de giroflex (barra de luz intermitente) em viatura oficial da Guarda Municipal de Timon, com o objetivo de garantir a sinalização visual adequada em operações de patrulhamento e emergências.

2. JUSTIFICATIVA

A instalação do giroflex é fundamental para assegurar a visibilidade e a identificação da viatura da Guarda Municipal, especialmente durante ações ostensivas, abordagens e deslocamentos em situações de emergência.

A viatura, atualmente encontra-se sem o referido equipamento, comprometendo a segurança operacional da equipe e da população. A presente demanda visa, portanto, restabelecer a plena funcionalidade do veículo dentro dos padrões estabelecidos para a frota da segurança pública municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

- **Equipamento:** Giroflex em LED (barra de luz intermitente)
- **Cores:** vermelho com blocos de LED rubi (padrão operacional)
- **Alimentação:** 12V DC
- **Sirene:** 100w, amplificador com painel de teclado remoto com megafone
- **Um kit de estrobo** (anteparo interno vermelho, branco e azul no parabrisa um par de farol de becros laterais teto para rondas) e **um kit 4 estrobos intermitentes de grade frontal.**
- **Comando de acionamento interno**

Proc. N°	1782/25
Folha N°	1
Assinatura	

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC

Desta forma, em conformidade com a legislação vigente, encaminha-se à autoridade competente para contratação e demais providências necessárias.

Timon - MA, 03 de junho de 2025.



Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC

Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC

Proc. N°	7782/25
Folha N°	←
Assinatura	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Aquisição e Instalação de Giroflex em Viatura Oficial da Guarda Municipal de Timon – MA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania – SEMSPC

Unidade Requisitante: Guarda Municipal de Timon – MA

Objeto: Aquisição e instalação de giroflex (barra de luz intermitente em LED) e kit de estrobos com sirene e sistema de acionamento, visando dotar viatura oficial de sinalização visual e sonora adequada.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E MOTIVAÇÃO DA DEMANDA

A viatura oficial da Guarda Municipal encontra-se atualmente sem sistema de sinalização visual e sonora.

A ausência do equipamento compromete as atividades de patrulhamento, atendimento emergencial, segurança dos agentes e da população, e conformidade com os padrões operacionais das forças de segurança pública.

A instalação do giroflex tem por objetivo:

- Garantir visibilidade e rápida identificação da viatura em ações ostensivas e emergenciais;
- Aumentar a eficiência e a segurança operacional das equipes de ronda;
- Atender aos requisitos técnicos mínimos exigidos para veículos de segurança pública.

3. SOLUÇÃO PROPOSTA

A solução identificada é a aquisição e instalação completa de um kit de sinalização, composto por:

- Giroflex em LED (vermelho com blocos rubi) – 12V DC;
- Sirene 100W com painel de teclado remoto e função megafone;
- Kit estroboscópio interno (vermelho, branco e azul) e kit de estrobos de grade frontal;
- Faróis de beco laterais;
- Comando interno para acionamento;
- Instalação completa com testes de funcionamento;
- Garantia mínima de 12 meses para equipamentos e serviço.

Proc N°	1782/25
Folha N°	
Assinatura	

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

A definição do valor estimado será realizada com base em pesquisa de preços de mercado, respeitando os princípios da economicidade, vantajosidade e transparência, conforme previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. ANÁLISE DE VIABILIDADE

Técnica: Solução viável, de baixa complexidade, amplamente disponível no mercado, e com fornecedores regionais e nacionais capacitados.

Operacional: A instalação pode ser realizada em até 10 dias úteis, sem prejuízo à atividade fim.

Legal: A contratação poderá ser realizada por meio de Contratação direta por dispensa de licitação – Justificativa baseada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, caso o valor da contratação esteja dentro do limite estabelecido dispensa de licitação.

Orçamentária: A demanda encontra-se prevista no planejamento orçamentário da Secretaria e será atendida com recursos próprios.

6. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco	Possível Impacto	Mitigação
Equipamento de baixa qualidade	Comprometimento da durabilidade e segurança	Exigir garantia técnica e marca/modelo na proposta
Instalação inadequada	Mal funcionamento	Exigir profissional qualificado e teste in loco
Atraso na execução	Impacto na operacionalidade da viatura	Estabelecimento de prazo contratual e penalidades

7. CONCLUSÃO

O serviço deverá ser executado em até **10 (dez) dias úteis** a contar da autorização de fornecimento e instalação.

8. CONCLUSÃO

A contratação proposta atende ao interesse público, visa o reequipamento imediato da Guarda Municipal, respeita os princípios da administração pública e se mostra viável, adequada, eficiente e econômica. Recomenda-se o prosseguimento da contratação mediante dispensa de licitação.

Timon – MA, 03 de Junho de 2025.


Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública

Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC

Proc. Nº	1782/25
Folha Nº	5

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO E DE PREÇOS

1. Objeto da Contratação

A presente contratação tem por objeto a **aquisição e instalação de giroflex em LED**, sirene, estrobos e demais componentes necessários à sinalização visual e sonora de viatura oficial da **Guarda Municipal de Timon – MA**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2. Justificativa da Escolha da Modalidade: Dispensa de Licitação

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a contratação direta nos casos em que o valor estimado não ultrapasse:

- **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para contratação de outros serviços e compras**, conforme atualização de valores por decreto vigente.

A escolha pela **dispensa de licitação** se justifica pela natureza emergencial e pontual da demanda, associada ao **baixo valor estimado da contratação** e à necessidade de pronta resposta operacional, visando à **restauração da funcionalidade de viatura essencial à segurança pública municipal**.

Ademais, a solução encontra-se com orçamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SEMSPC), com dotação disponível.

3. Justificativa de Preço

A estimativa de preço foi realizada com base em **pesquisa de mercado**, mediante levantamento junto a empresas do ramo especializadas em sinalização veicular, observando os seguintes critérios:

- Compatibilidade com as **especificações técnicas e operacionais exigidas**;
- Inclusão de **instalação completa, garantia e testes funcionais**;
- Preços praticados no mercado local e regional;

- **Propostas ou cotações formais** obtidas junto a pelo menos 3 fornecedores distintos (anexadas ao processo administrativo).
- **Pesquisa no Banco de Preços.**

A média dos valores apresentados encontra-se **dentro do limite legal para dispensa** e compatível com os preços de mercado, atendendo ao princípio da **economicidade e vantajosidade** para a Administração Pública.

4. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que:

- A contratação atende ao interesse público e à necessidade imediata da Administração;
- A modalidade de **dispensa de licitação** é legal, adequada e eficiente, conforme art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- O valor estimado está fundamentado em **pesquisa de preços de mercado atualizada e compatível com os parâmetros legais.**

Assim, **justifica-se a contratação direta**, com a adoção das medidas administrativas subsequentes para formalização do instrumento contratual.

Timon-MA, 04 de junho de 2025.



Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC
CPF: 0221214
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC

JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE DISPENSA
ELETRÔNICA
(Aquisição de Giroflex)

Considerando a necessidade da aquisição emergencial de equipamento do tipo **giroflex**, utilizado em veículos oficiais para garantir a sinalização adequada em situações operacionais, **justifica-se a não realização da divulgação da dispensa eletrônica**, com base nos seguintes fundamentos:

1. **Situação de urgência:** A solicitação do equipamento decorreu de necessidade imediata e inadiável, tendo em vista que a ausência do giroflex inviabiliza o uso do veículo para atividades essenciais, como patrulhamento, atendimento de ocorrências ou ações de fiscalização, comprometendo a prestação do serviço público.
2. **Baixo valor da aquisição:** O valor total da contratação se enquadra nos limites estabelecidos para a **dispensa de licitação por valor**, conforme o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e não configura fracionamento indevido de despesa.
3. **Inviabilidade de competição eletrônica:** Dada a urgência e especificidade do item, optou-se pela contratação direta com fornecedor que comprovadamente dispõe do produto com as especificações técnicas exigidas e disponibilidade imediata para fornecimento.
4. **Razoabilidade e economicidade:** Foram realizadas cotações prévias de preços para assegurar a vantajosidade da contratação direta, com valores compatíveis aos praticados no mercado.

Portanto, a ausência da divulgação prévia por meio da modalidade de **dispensa eletrônica** se deu por razões fundamentadas na urgência e na garantia da continuidade do serviço público, conforme preconiza a legislação vigente. Ressalta-se que a contratação será devidamente formalizada e publicada em meio oficial, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

Timon – MA, 04 de junho de 2025.



Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC
Mat. 9221214

Mariely de Almeida Vilhena Ponte

Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC

DBSJ

DAVI BARBOSA DE SOUSA JÚNIOR 05497700381

Rua Buriti dos Lopes, nº 525 São Pedro - Teresina-PI - CEP 64019-480

Contato: (86)98807-3697/99470-3622 Email: davi_barbosa_11@hotmail.com

CNPJ: 29.405.395/0001-94 Insc. Estadual 19.613.027-1 Insc. Municipal 493.093-2

Teresina-PI, 16 de maio de 2025.

À
Prefeitura Municipal de Timon-MA
Sec. Mun. De Seg. Pública e Cidadania
A/c. Setor Administrativo/financeiro

Pelo presente, submetemos à apreciação de vossas senhorias, a nossa proposta de preços para fornecimento de serviços de sinalizadores para viatura do município, como segue abaixo:

ORÇAMENTO

ITEM 01 - Instalação de um sinalizador automotivo giroflex barra arco vermelha marca Flash com blocos de led rubí 12V, uma sirene 100W, um amplificador com painel de teclado remoto com megafone, um kit estrobo anteparo interno vermelho, branco e azul no parabrisa, um par de farol de beco laterais no teto para rondas e um kit 4 estrobos intermitentes de grade

QUANTIDADE: 01 (UM) UNIDADE: UNID

VALOR UNITÁRIO: R\$ 8.200,00

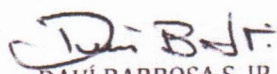
VALOR TOTAL.....: R\$ 8.200,00

TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA.....: R\$ 8.200,00

CONDIÇÕES COMERCIAL:

Prazo de validade da proposta: 60 dias
Condições de pagamento: À combinar
Garantia dos Equipamentos: 12 meses

Cordialmente,


DAVI BARBOSA S. JR.
Empresário-Administrador

Proc. Nº	1782/28
Folha Nº	5



AUTO MECÂNICA GOMES & FILHOS LTDA

Rua Barbosa, 1755 • Sal: 01 • Centro • Fone: (86) 3085-3001
CEP 64000-130 • Teresina - Piauí

CNPJ: 13.009.797/0001-30
Insc. Est.: 19.482.191-9

Teresina-PI, 19 de maio de 2025.

À

Secretaria Mun. de Seg. Pública e Cidadania

MON-MA

A/c. Coord. Sra. Camila Carvalho

Segue nossa proposta para fornecimento de serviços de viaturas conforme item abaixo:

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS INSTALAÇÃO DE SINALIZADORES EM VIATUA

ITEM	DESCRIÇÃO
01)	Instalação de um sinalizador automotivo giroflex barra arco vermelha marca Flash com blocos de led rubí 12V, uma sirene 100W, um amplificador com painel de teclado remoto com megafone, um kit estrobo anteparo interno vermelho, branco e azul no parabrisa, um par de farol de beco laterais no teto para rondas e um kit 4 estrobos intermitentes de grade
02)	Valor unitário: R\$ 7.890,00
03)	Valor total : R\$ 7.890,00

OBSERVAÇÕES

Pagamento: á vista.

Entrega: 30 dias.

Garantia: 3 meses.

Validade da proposta: 60dias.

Henrique Barbosa
Depto Comercial

Proc N°	1782/25
Folha N°	1
Assinatura	

Razão: S G L BRANDÃO LTDA

Rua Profa. Maria de Lourdes do R. Monteiro, 38, Monte Castelo/Teresina-PI

Fones: (86) 99557-9800 3212-5072

E-mail: sgtecnos68@gmail.com

CNPJ(MF): 45.926.620/0001-4 Insc. Mun.: 654.782-6 Insc. Estadual: 19.713.406-8

Teresina-PI, 20 de maio de 2025.

À

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / TIMON-MA

A/c. Sra. Camila Carvalho

Coord. Adm/Finan.

Segue proposta financeira para instalação de um conjunto sinalizador automotivo giroflex com sirene, luzes auxiliares, estrobos internos e estrobos externos, obrigatórios para deslocamentos em operações.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Instalação de um sinalizador automotivo giroflex barra arco vermelha marca Flash com blocos de led rubi 12V, uma sirene 100W, um amplificador com painel de teclado remoto com megafone, um kit estrobo anteparo interno vermelho, branco e azul no parabrisa, um par de farol de beco laterais no teto para rondas e um kit 4 estrobos intermitentes de grade frontal.

Unidade: 01 (um) kit.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL : R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

ENTREGA: IMEDIATA.

GARANTIA: 1 (um) ano.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.


Sarah Gabrielly Lima Brandão

Administradora

GIROFLEX e SIRENES para AMBULÂNCIAS E VIASTURAS - Assistência Técnica Multi Marcas

Proc. Nº	1782125
Folha Nº	1

Razão: S G L BRANDÃO LTDA

Rua Profa. Maria de Lourdes do R. Monteiro, 38, Monte Castelo/Teresina-PI

Fones: (86) 99557-9800 3212-5072

E-mail: sgtecn68@gmail.com

CNPJ(MF): 45.926.620/0001-4 Insc. Mun.: 654.782-6 Insc. Estadual: 19.713.406-8

Teresina-PI, 03 de junho de 2025.

À

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / TIMON-MA

A/c. Sra. Camila Carvalho

Coord. Adm/Finan.

Segue proposta financeira para instalação de um conjunto sinalizador automotivo giroflex com sirene, luzes auxiliares, estrobos internos e estrobos externos, obrigatórios para deslocamentos em operações.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Instalação de um sinalizador automotivo giroflex barra arco vermelha marca Flash com blocos de led rubi 12V, uma sirene 100W, um amplificador com painel de teclado remoto com megafone, um kit estrobo anteparo interno vermelho, branco e azul no parabrisa, um par de farol de beco laterais no teto para rondas e um kit 4 estrobos intermitentes de grade frontal.

Unidade: 01 (um) kit.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL : R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

ENTREGA: IMEDIATA.

GARANTIA: 1 (um) ano.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

S G L BRANDAO
LTDA:45926620000
194

Assinado de forma digital por S G
L BRANDAO
LTDA:45926620000194
Dados: 2025.06.04 05:55:36 -03'00'

Sarah Gabrielly Lima Brandão
Administradora

GIROFLEX e SIRENES para AMBULÂNCIAS E VIATURAS - Assistência Técnica Multi Marcas

Proc N°	1782/75
Folha N°	
Assinatura	



Relatório de Cotação: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO GIROFLEX

Pesquisa realizada entre 05/06/2025 11:19:56 e 05/06/2025 11:23:37

Relatório gerado no dia 05/06/2025 11:25:02 (IP: 138.0.235.35)

Observações Gerais: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO GIROFLEX

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GIROFLEX, SIRENE E KIT DE ESTOBROS EM VIATUR OFICIAL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 21	1	R\$ 8.643,33 (un)	-	R\$ 8.643,33	100%	R\$ 8.643,33

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.523.056/0001-21 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO	NºPregão:900022025 UASG:987151	08/01/2025	R\$ 6.900,00
2	GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO ESP-FAC. MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA-USP	NºPregão:900242024 UASG:102110	27/11/2024	R\$ 12.350,00
3	06.307.102/0001-30 - Governo do Estado do Maranhão Prefeitura de São Luis - Maranhão	NºPregão:900122024 UASG:980921	01/10/2024	R\$ 6.680,00
Valor Unitário				R\$ 8.643,33

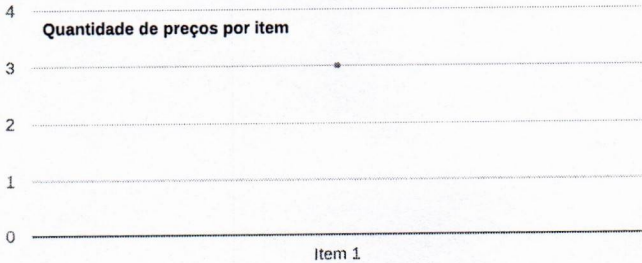
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 6.900,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.643,33

Valor Global: R\$ 8.643,33

Valor do item em relação ao total

1) AQUISIÇÃO E...



INSIDE
SUPER

Detalhamento dos Itens

Item 1: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GIROFLEX, SIRENE E KIT DE ESTOBROS EM VIATUR OFICIAL

Preço Estimado: R\$ 8.643,33 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 8.643,33

Média dos Preços Obtidos: R\$ 8.643,33

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GIROFLEX, SIRENE E KIT DE ESTOBROS EM VIATUR OFICIAL	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6.900,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.523.056/0001-21	Data: 08/01/2025 00:00
Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO	Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento e instalação de conjunto de equipamento acústico e visual, para viatura da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana	SRP: NÃO
Descrição: SINALIZADOR AUTOMOTIVO, MATERIAL PERFIL ALUMÍNIO EXTRUDADO, QUANTIDADE MÓDULOS16 UN, POTÊNCIA SIRENE 100 W, ALCANCE 100 DB A 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISFORMATO EM ARCO, MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA, MODELO GIROFLEX, USO TETO, TIPO ILUMINAÇÃO QUATRO - SINALIZADOR AUTOMOTIVO, MATERIAL PERFIL ALUMÍNIO EXTRUDADO, QUANTIDADE MÓDULOS16 UN, POTÊNCIA SIRENE 100 W, ALCANCE 100 DB A 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAISFORMATO EM ARCO, MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA, MODELO GIROFLEX, USO TETO, TIPO ILUMINAÇÃO QUATRO LÂMPADAS LEDS DE ALTA PERFORMANCE	Identificação: NºPregão:900022025 / UASG:987151
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Homologação: 20/03/2025 13:33
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 10
	Unidade: Unidade
	UF: SP
CatMat: 613372 - Sinalizador Automotivo - Material: Perfil Alumínio Extrudado Quantidade Módulos: 16 UN Potência Sirene: 100 W Alcance: 100 Db A 1 M Características Adicionais: Formato Em Arco, Módulo Único E Lente Inteiriça Modelo: Giroflex Uso: Teto Tipo Iluminação: Quatro Lâmpadas Leds De Alta Performance	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.420.443/0001-67	PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 4.480,00
VENCEDOR		

Marca: PG SINALIZAÇÕES

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: STONE EAGLE LIGHT COM SIRENE VERMELHO VERMELHO

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	São José	RUA VER ARTHUR MANOEL MARIANO, 555	(48) 3033-1746	licitacoes2@pgsinalizacoes.com

27.389.167/0001-42	SW2 COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 4.960,00
--------------------	---	--------------

Marca: Refam

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Delta 3W / Atenas

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA ALFREDO ANDRE, 93	PAULO	(11) 98381-8767	orcamento.sw2@gmail.com

48.879.397/0001-60	TSALEACH LTDA	R\$ 6.423,00
--------------------	---------------	--------------

Marca: PG SINALIZAÇÃO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: EAGLE LIGHT

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 05/06/2025 11:25:02 (IP: 138.0.235.35)

Código Validação: 0%2bRSUZNEFT3tQm1WavOvmAJ9LQFckDAeQhYhxC56BTAqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=0%252bRSUZNEFT3tQm1WavOvmAJ9LQFckDAeQhYhxC56BTAqHU8nPtm6WA%253d%253d>

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
30.257.407/0001-60	MIGUEL LEANDRO RODRIGUES NETO			R\$ 6.695,00	
Marca: FLASH ENGENHARIA					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: ARES - STAR					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Sorocaba	RUA PROFESSORA CELIA CANGRO MARQUES MENDES, 350	(15) 9614-5888	vototech.leandro@gmail.com	
32.037.763/0001-01	32.037.763 PERCYVAL CORREA PESSANHA			R\$ 6.900,00	
Marca: pg					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: pg					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
49.691.469/0001-03	49.691.469 RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS			R\$ 6.997,00	
Marca: RS					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Sinalizador Automotivo					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
55.394.686/0001-34	55.394.686 EMERSON FERNANDO CRUZ			R\$ 6.999,00	
Marca: Sinalizador Automotivo					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Sinalizador Automotivo					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	Telefone:		Email:		
DAS GAIVOTAS, 109	(43) 9981-9485		emersonfernandocruzz@gmail.com		
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA			R\$ 7.281,31	
Marca: Sinalizador Automotivo Material: Perfil Alumínio E					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: Sinalizador Automotivo Material: Perfil Alumínio E					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:	Telefone:		Email:		
DAS PITANGUEIRAS, 5	(61) 9570-4155		contato@federaltrading.org		
46.113.198/0001-10	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			R\$ 50.000,00	
Marca: flshjal					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: sinalizador automotivo					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SC	São José	R FREI HILARIO, 370	Natalia	(48) 8817-0004	facilitaequipamentos@gmail.com
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais					R\$ 12.350,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)					



Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO
ESP-FAC. MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA-USP

Objeto: Aquisição e instalação de Sinalizador Acústico/Visual.

Descrição: Sinalizador Automotivo - SINALIZADOR AUTOMOTIVO, MATERIAL PERFIL ALUMÍNIO EXTRUDADO, QUANTIDADE MÓDULOS 16 UN, POTÊNCIA SIRENE 100 W, ALCANCE 100 DB A 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO EM ARCO, MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA, MODELO GIROFLEX, USO TETO, TIPO ILUMINAÇÃO QUATRO LÂMPADAS LEDS DE ALTA PERFORMANCE

CatMat: 613372 - Sinalizador Automotivo - Material: Perfil Alumínio Extrudado | Quantidade Módulos: 16 UN | Potência Sirene: 100 W | Alcance: 100 Db A 1 M | Características Adicionais: Formato Em Arco, Módulo Único E Lente Inteiriça | Modelo: Giroflex | Uso: Teto | Tipo Iluminação: Quatro Lâmpadas Leds De Alta Performance

Data: 27/11/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:900242024 / UASG:102110

Lote/Item: /1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 14/01/2025 18:56

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 27

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

30.257.407/0001-60	MIGUEL LEANDRO RODRIGUES NETO	R\$ 8.900,00
--------------------	-------------------------------	--------------

VENCEDOR

Marca: FLASH ENGENHARIA

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: PRIMUS STAR/SAE2100/NUCLEON 312 3W

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Sorocaba	RUA PROFESSORA CELIA CANGRO MARQUES MENDES, 350

Telefone:	Email:
(15) 9614-5888	vototech.leandro@gmail.com

48.879.397/0001-60	TSALEACH LTDA	R\$ 8.910,00
--------------------	---------------	--------------

Marca: PG SINALIZAÇÕES

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: HORIZON

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

11.180.512/0001-01	LAFORMA COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 11.717,00
--------------------	---------------------------------	---------------

Marca: PG SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SINALIZADOR AUTOMOTIVO

Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	São Paulo	RUA DR ELIAS LUIS DE OLIVEIRA, 58

Telefone:	Email:
(11) 3726-3664	leandro@workstart.com.br

44.556.763/0001-99	CASTRO INDUSTRIA SERVICOS E PROJETOS ESPECIAIS LTDA	R\$ 12.350,00
--------------------	---	---------------

Marca: Flash/SAE

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: Primus Star

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

32.037.763/0001-01	32.037.763 PERCYVAL CORREA PESSANHA	R\$ 12.500,00
--------------------	-------------------------------------	---------------

Marca: sinalizadores

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: horizon

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final	
02.420.443/0001-67	PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA		R\$ 16.900,00	
Marca: PG SINALIZAÇÕES				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: CONJUNTO PGSTONE HORIZON COM SIRENE + ESTROBOS				
Descrição: Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	São José	RUA VER ARTHUR MANOEL MARIANO, 555	(48) 3033-1746	licitacoes2@pgsinalizacoes.com
15.655.026/0001-45	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		R\$ 17.321,73	
Marca: Sinalizador Automotivo Material: Perfil Alumínio E				
Fabricante: Fabricante não informado				
Modelo: Sinalizador Automotivo Material: Perfil Alumínio E				
Descrição: Descrição não informada				
Endereço:		Telefone:	Email:	
DAS PITANGUEIRAS, 5		(61) 9570-4155	contato@federaltrading.org	

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 6.680,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.307.102/0001-30	Data: 01/10/2024 08:00
Órgão: Governo do Estado do Maranhão	Modalidade: Pregão Eletrônico
Prefeitura de São Luis - Maranhão	SRP: NÃO
Objeto: Aquisição de motos aquáticas, carretas de transportes para motos aquáticas, motocicletas e quadriciclos visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC	Identificação: N°Pregão:900122024 / UASG:980921
Descrição: Sinalizador automotivo - Sinalizador Automotivo Material: Perfil Alumínio Extrudado , Quantidade Módulos: 16 UN, Potência Sirene: 100 W, Alcance: 100 Db A 1 M, Características Adicionais: Formato Em Arco, Módulo Único E Lente Inteiriça , Modelo: Giroflex , Uso: Teto , Tipo Iluminação: Quatro Lâmpadas Leds De Alta Performance	Lote/Item: /5
CatMat: 613372 - Sinalizador Automotivo - Material: Perfil Alumínio Extrudado Quantidade Módulos: 16 UN Potência Sirene: 100 W Alcance: 100 Db A 1 M Características Adicionais: Formato Em Arco, Módulo Único E Lente Inteiriça Modelo: Giroflex Uso: Teto Tipo Iluminação: Quatro Lâmpadas Leds De Alta Performance	Ata: N/A
	Homologação: 21/10/2024 10:10
	Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
	Quantidade: 5
	Unidade: Unidade
	UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.605.902/0001-39	CASA DO GUINCHEIRO	R\$ 6.580,00
VENCEDOR		
Marca: PG SINALIZAÇÕES		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: KIT PATRULHEIRO RIDER PRO		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
48.958.699/0001-23	48.958.699 LUCAS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	R\$ 6.680,00
Marca: Sinalizador Automotivo Material: Perfil Alumínio E		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: Sinalizador Automotivo Material: Perfil Alumínio E		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		Telefone:
CORONEL JULIO DE SOUZA COUSSEIOR, 110		(83) 9122-6282
		Email:
		pbcompras83@gmail.com
52.093.855/0001-08	DODISA LTDA	R\$ 6.680,00
Marca: dvs		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo: dvs		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
29.127.216/0001-02	AF EMPREENDIMENTOS EIRELI					R\$ 10.500,00
Marca: GIROFLEX/TB						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: GIROFLEX/TB						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
GO	Aparecida de Goiânia	R JARI, S/N	CARLA	(62) 3952-1122	licitacao@afempreendimentos.com	
46.113.198/0001-10	FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA					R\$ 15.000,00
Marca: flashjal						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo: sirene giroled						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
SC	São José	R FREI HILARIO, 370	Natalia	(48) 8817-0004	facilitaequipamentos@gmail.com	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 05/06/2025 11:22:04

Acessar a fonte [aqui](#)





Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 05/06/2025 11:25:32 (IP: 138.0.235.35)

Item 1 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GIROFLEX, SIRENE E KIT DE ESTOBROS EM VIATUR OFICIAL:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 02.420.443/0001-67	R\$ 7.000,00	R\$ 4.480,00
2 27.389.167/0001-42	R\$ 7.119,00	R\$ 4.960,00
3 48.879.397/0001-60	R\$ 7.119,00	R\$ 6.423,00
4 30.257.407/0001-60	R\$ 7.119,00	R\$ 6.695,00
5 32.037.763/0001-01	R\$ 7.119,00	R\$ 6.900,00
6 49.691.469/0001-03	R\$ 8.000,00	R\$ 6.997,00
7 55.394.686/0001-34	R\$ 6.999,00	R\$ 6.999,00
8 15.655.026/0001-45	R\$ 7.281,31	R\$ 7.281,31
9 46.113.198/0001-10	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 6900.00

2. Valor Calculado: R\$ 6.900,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 30.257.407/0001-60	R\$ 16.900,00	R\$ 8.900,00
2 48.879.397/0001-60	R\$ 16.907,50	R\$ 8.910,00
3 11.180.512/0001-01	R\$ 16.907,50	R\$ 11.717,00
4 44.556.763/0001-99	R\$ 16.907,00	R\$ 12.350,00
5 32.037.763/0001-01	R\$ 26.907,50	R\$ 12.500,00
6 02.420.443/0001-67	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00
7 15.655.026/0001-45	R\$ 17.321,73	R\$ 17.321,73

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 12350.00

2. Valor Calculado: R\$ 12.350,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 41.605.902/0001-39	R\$ 6.680,00	R\$ 6.580,00
2 48.958.699/0001-23	R\$ 6.680,00	R\$ 6.680,00
3 52.093.855/0001-08	R\$ 6.680,00	R\$ 6.680,00
4 29.127.216/0001-02	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
5 46.113.198/0001-10	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 6680.00

2. Valor Calculado: R\$ 6.680,00

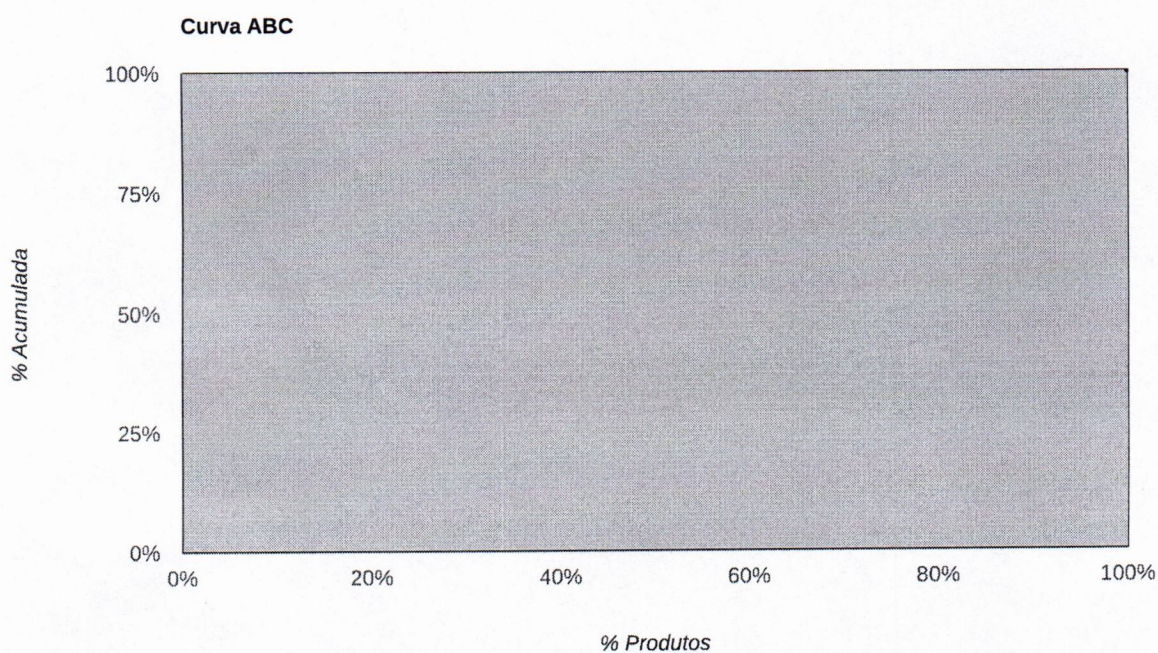




Curva ABC da Cotação: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO GIROFLEX

Pesquisa realizada entre 05/06/2025 11:19:56 e 05/06/2025 11:23:13

Relatório gerado no dia 05/06/2025 11:25:49 (IP: 138.0.235.35)



Nº	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total Acumulado	%	% Acumulado	
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GIROFLEX, SIRENE E KIT DE ESTOBROS EM VIATUR OFICIAL	1	R\$ 8.643,33	R\$ 8.643,33	R\$ 8.643,33	100,00%	100,00%	C



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Contratação de Aquisição e instalação de giroflex (barra de luz intermitente) em viatura oficial da Guarda Municipal de Timon, com o objetivo de garantir a sinalização visual adequada em operações de patrulhamento e emergências.

1. Identificação da Necessidade

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania de Timon, identificou a necessidade de contratação de uma empresa especializada em entrega e instalação de giroflex, haja vista, a viatura oficial da Guarda Municipal encontrar-se atualmente sem sistema de sinalização visual e sonora.

A ausência do equipamento compromete as atividades de patrulhamento, atendimento emergencial, segurança dos agentes e da população, e conformidade com os padrões operacionais das forças de segurança pública.

2. Critérios de Pesquisa

A estimativa de custos foi realizada com base no seguinte critério:

- Consultas a fornecedores do setor.
- Banco de Preços.

3. Tabela Comparativa de Preços

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC

Item	Especificação	Cotação1 Preço Unit	Cotação2 Preço Unit	Cotação3 Preço Unit	Cotação 4 Banco de Preços	Quantidade	Valor Total/Médio (R\$)
1	Aquisição e instalação de giroflex (barra de luz intermitente em LED), sirene e kit de estrobos em viatura oficial da Guarda Municipal de Timon – MA	R\$ 8.200,00	R\$ 7.890,00	R\$ 6.500,00	R\$ 8.643,33	1 UNI	R\$ 7.808,33

Com base na pesquisa de mercado realizada, o preço médio estimado para a contratação é de R\$ 7.808,33 (sete mil, oitocentos e oito reais e trinta e três centavos). Os valores foram coletados de fontes confiáveis e refletem a realidade do mercado.

Timon - MA, 05 de junho de 2025.



Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC

Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de giroflex (barra de luz intermitente em LED), sirene e kit de estrobos em viatura oficial da Guarda Municipal de Timon – MA, conforme especificações e condições estabelecidas neste documento, com o objetivo de garantir a sinalização visual e sonora adequada nas operações de patrulhamento e emergenciais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A viatura da Guarda Municipal encontra-se atualmente sem sistema de sinalização visual e sonora, o que compromete a segurança operacional e a eficácia das ações ostensivas. A contratação visa restabelecer a funcionalidade da viatura conforme os padrões técnicos exigidos para veículos de segurança pública, garantindo visibilidade e pronta identificação em ações emergenciais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor ofertado.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Giroflex em LED (vermelho com blocos rubi) – 12V DC;
- Sirene 100W com painel de teclado remoto e função megafone;
- Kit estroboscópio interno (vermelho, branco e azul no para-brisa) e kit de estrobos de grade frontal (4 unidades);
- Faróis de beco laterais no teto para rondas;
- Comando interno para acionamento do sistema;
- Instalação completa com fixação adequada e teste de funcionamento;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses para equipamentos e instalação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A seleção será realizada por meio de dispensa de licitação, com julgamento baseado no critério de menor preço global, observando-se a conformidade técnica da proposta com as exigências deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos abaixo elencados estão alinhados com as práticas de sustentabilidade. Este

alinhamento é fundamental para garantir a conformidade com leis e regulamentações específicas assim como aderência a padrões mínimos de qualidade e eficiência, estabelecendo um compromisso com o desenvolvimento sustentável e o uso responsável dos recursos.

Os requisitos da contratação abrangem os seguintes critérios:

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A contratada deverá fornecer diretamente os serviços acordados, não podendo transferir a responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

6.2. Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão possuir qualificação técnica compatível com as atividades, comprovada por meio de certificados e declarações profissionais pertinentes.

6.3. Requisitos de Segurança e Privacidade: Atendimento da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

6.4. A solução deverá estar alinhada, na medida do possível, com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018). Em especial, aos princípios de segurança (Art. 6º, inciso VII) e prevenção (Art. 6º, inciso VIII).

6.5. **Da Indicação de marcas ou modelos** ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
Não se aplica

6.6. **Da vedação de contratação de marca ou produto:**
Não se aplica.

6.7. **Da exigência de amostra:**
Não se aplica.

6.8. **Da exigência de carta de solidariedade:**
Não haverá exigência de carta de solidariedade.

6.9. **Da Subcontratação:**
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.10. **Da Garantia da contratação:**
Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). a. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.11. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal de Timon - MA, que "Regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências".

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA

8.1. A empresa deverá comprovar: a) Regularidade fiscal e trabalhista.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O serviço deverá ser executado em até **10 (dez) dias úteis** a contar da autorização de fornecimento e instalação.

10. VALOR ESTIMADO

10.1. O valor total estimado da contratação é R\$ 7.808,33 (sete mil, oitocentos e oito reais e trinta e três centavos).

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal, no prazo estabelecido pela administração pública municipal.

12. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021.

Exigências de habilitação

1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:5726942009162:::P3_TIPO_RELACAO:INI_DONEO)

d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5. Para o fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar

que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 1.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 1.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 1.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 1.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 1.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 1.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 1.23. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 1.24. Deverá integrar a documentação, a comprovação de notória especialização. Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

OUTRAS DECLARAÇÕES

- 1.25. Declaração de que não emprega menores de 18 anos, salvo na condição de aprendiz

(inciso XXXIII do art. 7º da CRFB);

1.26. Declaração de inexistência de impedimento à contratação com o poder público – Art. 67, III – Lei 14.133/2021;

1.27. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Lei nº 14.133/21, art. 63, § 1º);

1.28. Declaração de reserva de cargos (Lei nº 14.133/21, art. 63, inciso IV c/c art. 92, XVII);

1.29. Declaração de não emprego de trabalho desumano ou degradante (CF 88, art. 1º, III e IV c/c art. 5º, III);

13. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;

c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

13.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

13.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.5. Será efetuada a Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

13.6. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

13.7. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. 8. A rescisão deste contrato pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados do art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso VIII;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.8. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.9. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do

processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Os débitos da Contratada para com o Contratante, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

PROJETO ATIVIDADE: 2063

FONTE DE RECURSOS: 500 - RECURSOS PRÓPRIOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A empresa contratada deverá cumprir todas as normas e exigências legais aplicáveis.

15.2. A Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas.

Timon – MA, 05 de junho de 2025.



Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC
Mat. 9221214

Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania

OFÍCIO Nº. 256/2025-SEMSPC

Timon-MA, 04 de junho de 2025.

Ao Senhor

Aécio Francisco Santos Borges,

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária

A/C Direção de Orçamento,

Eronildes Cavalcante Alexandre

Timon-MA

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária.

Senhor Secretário,

Venho através deste, solicitar a Vossa Senhoria, informação quanto à disponibilidade de dotação orçamentária para custeio de aquisição e instalação de giroflex (barra de luz intermitente em LED), sirene e kit de estrobos em viatura oficial da Guarda Municipal de Timon – MA, para a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, Timon – MA, no valor estimado de R\$ 7.530,00 (sete mil, quinhentos e trinta reais), que será assumida com a fonte de recursos 500 (recursos próprios). As despesas em questão estão inseridas no Projeto/Atividade: 2063, Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

MARIELY DE ALMEIDA
VILHENA
PONTE:78108985315

Assinado de forma digital por
MARIELY DE ALMEIDA VILHENA
PONTE:78108985315
Dados: 2025.06.06 09:22:38
+03'00"

Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública
e Cidadania – SEMSPC
Portaria: nº. 026/2025-GP

Recebido humana, dia 06.06.2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA

FOLHA DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 147/2025

À senhora,
Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Prezada,

Em resposta a solicitação recebida de Vossa Senhoria, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2025, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no Processo Administrativo nº 1782/2025 para custeio de aquisição e instalação de giroflex (barra de luz intermitente em LED), sirene e kit de estrobos em viatura da Guarda Municipal de Timon-Ma. Conforme Segue:

CXLVII. Classificação Orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	021301 - Secretaria Mun. de Seg. Pública e Cidadania
Função	06 – Segurança Pública
Sub-Função	122 - Administração Geral
Programa	1001 – Gerir, Administrar e Governar
Projeto Atividade	2063 - Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1.500 – Recursos Próprios do Município
Valor da Classificação	R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
Projeto Atividade	2063 - Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública
Classificação Econômica	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso	1.500 - Recursos Próprios do Município
Valor da Classificação	R\$ 6.000,00 (Seis Reais)
Valor Total	R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)

Em relação à informação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com o PPA, LDO e LOA.

Timon/MA, 04 de junho de 2025.

Atenciosamente,



Eronildes Cavalcante Alexandre

Diretora de Orçamento
Portaria Nº 0103/2025 - GP

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2025
CONTRATO Nº xx/2025

Contratação de aquisição e instalação de giroflex (barra de luz intermitente em LED), sirene e kit de estrobos em viatura oficial da Guarda Municipal de Timon – MA, celebra de um lado o Município de Timon e do outro, a Empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos que se seguem:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade Timon - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**, situada na Praça São José, S/N, Centro, CEP 65630-000, CNPJ (MF) nº 06.115.307/0001-14, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Mariely de Almeida Vilhena Ponte, brasileira, casada, portadora do RG nº 1193790 SSPPI, residente e domiciliado na Cidade de Teresina – PI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX, com sede na Rua XXXXX, XXXX, Bairro: XXXXXX, CEP: XXXX,.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de aquisição e instalação de giroflex (barra de luz intermitente em LED), sirene e kit de estrobos em viatura oficial da Guarda Municipal de Timon – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Evento	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------------	------------------	----------------	-------------

Aquisição e instalação de giroflex (barra de luz intermitente em LED), sirene e kit de estrobos em viatura oficial da Guarda Municipal de Timon – MA	1	R\$ xxxxxx	R\$ xxxxxxx
--	---	------------	-------------

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Ato de Ratificação;
- 1.3.3. A Proposta da contratada; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.3. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.4. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Praça São José, Centro, Timon/MA CEP:65630-030

E-mail: semsp@timon.ma.gov.br

14/12/25
Folha N
Assinatura

6.1. O prazo para pagamento a Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Legislativo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) Executar a entrega dos equipamentos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
- c) Fornecer os equipamentos de acordo com o prazo e condições avençados no presente contrato.
- d) Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, de seu estabelecimento até o local Praça São José, Centro, Timon/MA CEP:65630-030

E-mail: semsp@timon.ma.gov.br

Folha Nº

Assinatura

1782125

determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

e) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

f) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste contrato ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

g) Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento adquirido pela CONTRATANTE.

h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

i) Respeitar a legislação vigente para cada tipo de equipamento a ser fornecido.

j) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

k) Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Secretaria. No caso de subcontratação autorizada pela Secretaria, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela entrega e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria.

m) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Secretaria.

n) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

o) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Secretaria.

p) Indenizar terceiros e/ou a própria Secretaria mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

r) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

s) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;

t) Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e

Praça São José, Centro, Timon/MA CEP:65630-030

E-mail: semsp@timon.ma.gov.br

1782/25
Assinatura

acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento Contratual.

9. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas aa Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - d.1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
 - d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 1.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
 - d.4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 7% do valor do Contrato.
 - d.5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 7% a 9% do valor do Contrato.
 - d.6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 9% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente

Praça São José, Centro, Timon/MA CEP:65630-030

E-mail: semsp@timon.ma.gov.br

Folha Nº

Assinatura

1782/15

com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente

Praça São José, Centro, Timon/MA CEP:65630-030

E-mail: semsp@timon.ma.gov.br

1782/25

Assinatura

de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O contrato poderá ser extinto:

12.9.1. caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.9.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

13.1 Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços será acompanhado e fiscalizado através de um servidor designado para este fim pela Secretaria de Administração representando o CONTRATANTE.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante indicado pela Secretaria de Administração para verificar a execução do serviço, deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Praça São José, Centro, Timon/MA CEP:65630-030

E-mail: semsp@timon.ma.gov.br

1782/25
Folha Nº
Assinatura

13.3 A CONTRATADA deverá manter representante, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO.

15.1 A atestação da Fatura referente ao serviço caberá a um servidor designado pela Secretaria de Administração para este fim, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

PROJETO ATIVIDADE:

FONTE DE RECURSOS

ELEMENTO DE DESPESA:

Parágrafo único - Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar, se necessário, no Exercício em curso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, desde que promovida a integração, no Diário Oficial dos Municípios, bem como no respectivo Praça São José, Centro, Timon/MA CEP:65630-030

sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, e 176, parágrafo único, incisos I e II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO AMPARO LEGAL.

19.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da Dispensa de Licitação nº XXX/2025 realizado com fundamento no Art. 75 inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.2 A prestação dos serviços foi adjudicada em favor da CONTRATADA, conforme despacho do Prefeito do Município, exarado no Processo nº 0968/2025.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Timon - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon - MA, XX de XXXXXXXXXX de 2025.

Representante do Contratante

Representante da Contratada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
 POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

NOME
 SARAH GABRIELLY LIMA BRANDÃO

FILIAÇÃO
 ELIANGELA DOS SANTOS LIMA E ABRAÃO DE MOURA BRANDÃO

D. NASCIMENTO 13/02/2004
O. EXPEDIDOR SSP/PI
FATOR RH ***

NATURALIDADE
 TERESINA - PI

Sarah Gabrielly Ly Brandão
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.416 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

REGISTRO GERAL - CPF
 048.521.973-50

REGISTRO CIVIL
 CERT. NASCIMENTO 6977 L 24 F 77
 EXP. TERESINA - PI 27/12/2004

DATA DE EXPEDIÇÃO
 01/04/2022

T. ELEITOR/ZONA/SEC ***
NIS/PIS/PASEP ***
CERT. MILITAR ***
CNH ***

CTPS/SÉRIE/UF ***
IDENTIDADE PROFISSIONAL ***
CNS ***

Juarez Gonçalves de Carvalho
 Parte Criminal

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS



0002625070

Produto Plástico

TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, o abaixo assinado **SARAH GABRIELLY LIMA BRANDAO**, Brasileira, solteira, natural da cidade de Teresina, Estado do Piauí, nascida em 13/02/2004, empresária, portadora da cédula de Identidade 048.521.973-50 SSP-PI, e CPF – 048.521.973-50, residente e domiciliado na Rua Marcos Antonio Hidd Santos Junior, 5285, Bairro: Campestre, CEP: 64053610 em Teresina-PI. Na condição de empresário individual da empresa **SARAH GABRIELLY LIMA BRANDAO 04852197350**, com sede e domicílio na Rua Professora Maria de Lourdes do Rego Monteiro, 38, Conj Senador Kennedy Bairro Monte Castelo, CEP: 64017180 em Teresina-Pi, inscrita na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE 22801787724 e no CNPJ sob o nº 45.926.620/0001-94, resolve transformar o seu registro de empresário individual em sociedade empresária limitada, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLAUSULA I- A partir da aprovação deste instrumento a empresa passará a exercer a razão social de **S G L BRANDAO LTDA**.

CLAUSULA II- A partir da aprovação deste aditivo, a empresa exercerá as seguintes atividades:

- a- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- b- 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;
- c- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos (a impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.);
- d- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- e- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- f- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- g- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- h- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- i- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;
- j- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- k- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

- l- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- m- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE LTDA

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA I – A sociedade gira sob o nome empresarial **S G L BRANDAO LTDA**.

CLÁUSULA II – A sociedade tem sua sede localizada na Rua Professora Maria de Lourdes do Rego Monteiro, 38, Conj Senador Kennedy Bairro Monte Castelo, CEP: 64017180 em Teresina-PI.

CLÁUSULA III – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do país mediante alteração contratual, assinada pela totalidade dos sócios.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA IV – A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades:

- a- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- b- 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;
- c- 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos (a impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.);
- d- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- e- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- f- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- g- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
- h- 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;
- i- 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;
- j- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- k- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- l- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;

m- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

CLÁUSULA V – A empresa iniciou suas atividades em 06/04/2022 e tem prazo e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA VI - A sociedade tem o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, está totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA VII: Em virtude do disposto na cláusula anterior o capital social fica assim distribuído entre os sócios quotista, da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	%	VALOR
SARAH GABRIELLY LIMA BRANDAO	50.000	100	RS 50.000,00

CLÁUSULA VIII- Sobre as quotas sociais, pesa a clausula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA IX- A responsabilidade da sócia única é restritiva ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DE USO DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA X - A administração da sociedade caberá a sócia única **SARAH GABRIELLY LIMA BRANDAO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA XI- A administradora da sociedade compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas

federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

CLÁUSULA XII – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA XIII - A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de “pró- labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XIV – A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA XV - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO- Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA XVI - Falecendo ou interditado a sócia da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA XVII - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

DAS DÚVIDAS E OMISSÕES

CLÁUSULA XVIII - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Código Civil, Lei nº 10.406/2002 e supletivamente pelas normas que regem as sociedades anônima.

DO FORO

CLÁUSULA XIX - Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. Lavrado em 01 (uma) via destinada ao registro na Junta Comercial do Piauí, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da sócia única ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Teresina (PI), 18 de setembro de 2024.

SARAH GABRIELLY LIMA BRANDAO
(Sócia administradora)

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa S G L BRANDAO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04852197350	SARAH GABRIELLY LIMA BRANDAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2024 08:21 SOB Nº 22200801862.
PROTOCOLO: 240482697 DE 18/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413388452. CNPJ DA SEDE: 45926620000194.
NIRE: 22200801862. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/09/2024.
S G L BRANDAO LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.926.620/0001-94 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/04/2022	
NOME EMPRESARIAL S G L BRANDAO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SG TECNO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R PROFESSORA MARIA DE LOURDES DO REGO MONTEIRO		NÚMERO 38		COMPLEMENTO CONJ SENADOR KENNEDY	
CEP 64.017-180	BAIRRO/DISTRITO MONTE CASTELO	MUNICÍPIO TERESINA		UF PI	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SGTECNO68@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 3220-0748			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/04/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

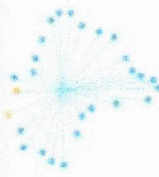
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/05/2025** às **13:15:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



REDESIMPLES
SISTEMA DE REGISTRO E CONTABILIDADE



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 654.782-6

DATA DE ABERTURA

06/04/2022

NÚMERO DE REGISTRO

22200801862

CNPJ

048.521.973-50

RESPONSÁVEL LEGAL

SARAH GABRIELLY LIMA BRANDAO

RAZÃO SOCIAL

SGL BRANDAO LTDA

LOCALIZAÇÃO

Rua PROFESSORA MARIA DE LOURDES DO REGO MONTEIRO 38 CONJ SENADOR KENNEDY

TERESINA

64017-180

CNAIS / DESCRIÇÃO - RISCO

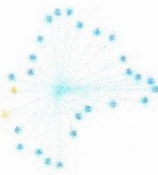
Risco Geral da Empresa: ALTO

Obs. O risco geral corresponde a somatória dos riscos das atividades, prevalecendo o maior risco.

4752100	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4763603	COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS
4520001	SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520002	SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
4520007	SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4530703	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
4541206	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
4732600	COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4741500	COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4743100	COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



REDESIMPLES
SISTEMA DE CONTABILIDADE

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 19/09/2024

Águas de Teresina Saneamento SPE S.A.
CNPJ 27.157.474/0001-06 - I.E: 195965574
Av. Prof. Camilo Filho, 1960, Todos os Santos,
Cep 64059-040 Teresina-PI - ☎ 0800 213 2000

ÁGUAS DE
CE TERESINA

MATRICULA 12448540-5 FATURA Nº 165056
MÊS/ANO 07/2025

NOME/ENDEREÇO
MORADOR JOSE DE NOIRA BRANDAO
CON KENNEDY, 38-MONTE CASTELO-TERESINA-PI-CEP: 64016247

LOCALIZAÇÃO 010-01002-000155 GRUPO 2 NÚMERO DO HIDRÔMETRO 1235.1100014

HISTÓRICO DE CONSUMO				ECONOMIAS - CATEGORIAS TIPO TARIFA	
MÊS/ANO	TIPO	LDO	ATURADO	1 Residencial - 100%	
06/2025	100%	100%	100%		
05/2025	100%	100%	100%		
04/2025	100%	100%	100%		
03/2025	100%	100%	100%		
02/2025	100%	100%	100%		
01/2025	100%	100%	100%		

DATA	LEITURA	CONSUMO MÊS M3	10	15	10
ANTERIOR 05/06/2025	662				
ATUAL 07/07/2025	660				

TABELA DE TARIFAS		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DA TARIFA		VALOR
RESIDENCIAL FAIXA DE CONSUMO RS/M3 E (%)	0	VA. IN. RESIDENCIAL - 100%	42,33	42,33
	10	RESIDENCIAL-NOMINAL	10,00	10,00
	10	VALOR DE ESGOTO	54,24	54,24
	25	RESIDENCIAL-NOMINAL	10,00	10,00
	25	PARCELAMENTO	024,010	024,010
NÃO RESIDENCIAL FAIXA DE CONSUMO RS/M3 E (%)		MULTA DO PARCELAMENTO	000,010	000,010
		JUROS DE PARCELAMENTO	000,010	000,010
		JUROS DE FINANÇ. PARCELAMENTO	000,010	000,010
		VENCIMENTO 17/07/2025	TOTAL A PAGAR	130,15

IRREGULARIDADES / ANORMALIDADES

MENSAGEM
A VIOLAÇÃO DO CORTE / AUTO RELIGACAO PELO CONSUMIDOR E PASSIVEL DE
MULTA NO VALOR DE R\$ +38,10 A R\$ 3.492,00

NOTIFICAÇÃO

CORTE A PARTIR DE
16/08/2025

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PRC Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO XX)

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA MÊS	VALOR PERMITIDO
CLORO LIVRE	3891	3886	5	1,43	0,50 mg/L
COF APARENTE	4241	4236	5	3,67	1,50 mg/L
PH	3702	11,5	11,5	7,33	6,50 - 8,50
TURBIDEZ	4241	4235	6	0,15	1,00 NTU

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PRC Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ANEXO XX)

PARÂMETROS	AMOSTRAS REALIZADAS	AMOSTRAS EM CONFORMIDADE	AMOSTRAS EM DESCONFORMIDADE	MÉDIA MÊS	VALOR PERMITIDO
COLIFORMES TOTAIS	1249	1249	0	AUSENTE	AUSENTE
ESCHERICHIA COLI	1249	1249	0	AUSENTE	AUSENTE

DATA DA EMISSÃO 07/07/2025 HORA DA EMISSÃO 14:14

PAGAR (CNPJ) PIN



ÁGUAS DE
CE TERESINA

MATRICULA 12448540-5 FATURA Nº 165056
MÊS/ANO 07/2025

VENCIMENTO 17/07/2025 VALOR A PAGAR 130,15

82620000001 4 30151535000 9 00202500116 1 50580100504 0





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: S G L BRANDAO LTDA
CNPJ: 45.926.620/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:40:22 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/10/2025.

Código de controle da certidão: **53CC.C3B6.2886.3315**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
3ª GERAT: GERÊNCIA REGIONAL DE
ATENDIMENTO TERESINA



INSCRIÇÃO ESTADUAL

Número 197134068

Nome Fantasia:

Razão Social: S G L BRANDAO LTDA

CNPJ: 45.926.620/0001-94

Atividade Principal: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividade(s) Secundária(s) CNAE: 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios, 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros, 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas

Município: Teresina

Endereço: RUA PROFESSORA MARIA DE LOURDES DO REGO MONTEIRO, MONTE CASTELO

CEP: 64017180

Local e data: Teresina, quinta, 19 de setembro de 2024

IRÃ DE SOUSA PIMENTEL

3ª GERAT: Gerência Regional de Atendimento Teresina

Código de Autenticidade: GBJZAS1C

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GERADO PELO SISTEMA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500010212347257

CPF/CNPJ: 45.926.620/0001-94
Nome/Razão Social: S G L BRANDAO LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/07/2025 09:09:40
VÁLIDA ATÉ 12/09/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 04A1E43B-B2E2-4F97-A4EB-FD4458DC299A



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500010312347030

CPF/CNPJ: 45.926.620/0001-94
Nome/Razão Social: S G L BRANDAO LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 14/07/2025 09:10:15
VÁLIDA ATÉ 12/09/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: F8170C30-A25D-46EC-8322-53F9F7F606E3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 274.547/25-03

CPF/CNPJ: 45.926.620/0001-94

Contribuinte: S G L BRANDAO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 11:05:46 h, do dia 19/05/2025.

Validade: 17/08/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.926.620/0001-94

Razão

SARAH GABRIELLY LIMA BRANDAO

Social:

Endereço:

RUA PROFESSORA MARIA DE LOURDES DO REGO MONT 38 CJ SENADOR
KENNEDY / MONTE CASTELO / TERESINA / PI / 64017-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

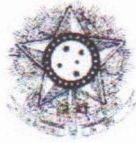
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2025 a 09/08/2025

Certificação Número: 2025071106356265152679

Informação obtida em 14/07/2025 09:13:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: S G L BRANDAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.926.620/0001-94

Certidão nº: 23740812/2025

Expedição: 29/04/2025, às 16:53:32

Validade: 26/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **S G L BRANDAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.926.620/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3909210

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: S G L BRANDÃO LTDA

CNPJ: 45926620000194, REPRESENTANTE LEGAL: SARAH GABRIELLY LIMA BRANDÃO

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA MARIA DE LOURDES DO RÊGO MONTEIRO, nº 38 - CONJ KENNEDY

BAIRRO: MONTE CASTELO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 14 de Julho de 2025 às 09 h 38 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3909210. Código verificador: 318B2.25991.56454.EC36F

OFÍCIO Nº. 281/2025-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E CIDADANIA.

Timon-MA, 12 de junho de 2025.

Assunto: *Solicitação de Análise e Parecer Jurídico.*

Ilma.Sra.: Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, análise e emissão de parecer jurídico acerca da legalidade e viabilidade da contratação nos moldes apresentados, conforme determina a legislação vigente.

A documentação referente a Contratação de empresa para viabilizar a O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de giroflex (barra de luz intermitente em LED), sirene e kit de estrobos em viatura oficial da Guarda Municipal de Timon – MA, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção.



Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC

Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC
Portaria: nº. 026/2025-GP



Parecer nº 099/2025

Processo Administrativo Nº 1782/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Origem: Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania - SEMSPC

ASSUNTO: Aquisição e instalação de giroflex (barra de luz intermitente) em viatura oficial da guarda municipal de Timon, com objetivo de garantir a sinalização visual adequada em operações de patrulhamento e emergências.

I-DO OBJETO

Trata-se o presente procedimento de dispensa de licitação para Aquisição e instalação de giroflex (barra de luz intermitente) em viatura oficial da guarda municipal de Timon, com objetivo de garantir a sinalização visual adequada em operações de patrulhamento e emergências..

II-RELATORIO

Vieram nos autos do processo em epígrafe a esta Assessoria para análise, o que recebemos com o fim de apresentar orientações técnicas a luz da lei nº 14.133/21.

Verifica-se nos autos que:

1. Documento de Formalização de demanda;
2. Estudo técnico preliminar;
3. Justificativa de Modalidade;
4. 3 Orçamentos;
5. Termo de referência com justificativa;
6. Minuta do Contrato
7. Folha de informação Orçamentária;
8. Justificativa de Preços;
9. Solicitação de parecer jurídico;

No caso em análise, vem a **Secretaria de Segurança Pública** requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual



apontam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, pela Administração Pública à luz da Constituição Federal nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Estes são os elementos e fatos presentes nos autos. Passemos às considerações legais sobre as contratações dos serviços aludidos pela Administração Pública à luz da Constituição Federal e da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei no 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direto dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei no 14.133/2021.



Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstracto”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.



Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Assim, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso, para custear a despesa, não seja superior a cinquenta mil reais.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e

mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade.

Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



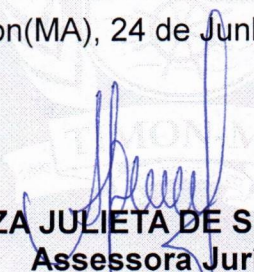
Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

IV - CONCLUSAO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida, com fulcro no art. 75.II, da Lei nº 14.133/2021, desde que:

É o PARECER, salvo melhor juízo, sem efeito vinculante, que deverá ser levado à consideração superior da autoridade para que seja ou não aprovado.

Timon(MA), 24 de Junho de 2025.


ANDREZA JULIETA DE SENA COIMBRA
Assessora Jurídica
OAB/PI 6528
Portaria Nº088/2025-GP



OFÍCIO Nº204 /2025

Timon-MA, 24 de Junho de 2025.

Assunto: Homologação de parecer Jurídico nº 99/2025

Senhora Procuradora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação e homologação o parecer jurídico referente ao processo nº 1782/2025, cujo objeto é procedimento de dispensa de licitação para Aquisição e instalação de giroflex (barra de luz intermitente) em viatura oficial da guarda municipal de Timon, com objetivo de garantir a sinalização visual adequada em operações de patrulhamento e emergências.

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o presente processo encontra-se em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para prosseguimento ao processo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL
Portaria nº 082/2025

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

timon.ma.gov.br

OFÍCIO Nº 1099/2025/PGM

Timon(MA), 27 de junho de 2025.

Senhora

Rosânia Francisca Medina Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Comissão Permanente de Licitação (CPL)

Resposta ao Ofício nº 204/2025/CPL

Assunto: Homologação de Parecer Jurídico nº 099/2025/CPL

Após análise detalhada e considerações do Parecer Jurídico nº 099/2025 emitido pela Assessoria Jurídica da CPL, referente ao Processo nº 1782/2025/SEMSPC, que tem por objeto aquisição e instalação de giroflex para atender as necessidades da Guarda Civil Municipal, informamos que, tendo em vista a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradora Geral, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido Parecer.

Aprovado o Parecer, entende-se que ele está em consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos.

Reitero disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,


Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025

CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1782/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
CONTRATO Nº 013/2025

Contratação aquisição e instalação de giroflex (barra de luz intermitente em LED), sirene e kit de estrobo em viatura oficial da Guarda Municipal de Timon-MA, celebra de um lado o município de Timon e do outro, a empresa S G L BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.926.620/0001-94, nos termos que se seguem:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade Timon - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**, situada na Praça São José, S/N, Centro, CEP 65630-000, CNPJ (MF) nº 06.115.307/0001-14, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Mariely de Almeida Vilhena Ponte, brasileira, casada, portadora do RG nº 1193790 SSPPI, residente e domiciliado na Cidade de Teresina - PI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: S G L BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.926.620/0001-94, com sede na Rua Profa. Maria de Lourdes do R. Monteiro, 38, Sala 13 e 14, Bairro: Monte Castelo, Teresina-PI, CEP: 64017-180, representada neste ato pela Sra Sarah Gabrielly Lima Brandão, inscrita no CPF nº 048.521.973-50, residente e domiciliada na Rua Marcos Antonio Hidd Santos Junior, 5285, Teresina-PI Bairro; Campestre, CEP: 64053610, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de aquisição e instalação de giroflex (barra de luz intermitente em LED), sirene e kit de estrobos em viatura oficial da Guarda Municipal de Timon – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Evento	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
	Aquisição e instalação de giroflex (barra de luz intermitente em LED), sirene e kit de estrobos em viatura oficial da Guarda Municipal de Timon – MA	1	R\$ 6.500	R\$ 6.500

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Ato de Ratificação;
- 1.3.3. A Proposta da contratada; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3. Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 6.500 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento a Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Poder Legislativo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- a) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- b) Executar a entrega dos equipamentos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.
- c) Fornecer os equipamentos de acordo com o prazo e condições avençados no presente

Praça São José, Centro, Timon/MA CEP:65630-030

E-mail: semsp@timon.ma.gov.br

contrato.

d) Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

e) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

f) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste contrato ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

g) Responsabilizar-se pela qualidade do equipamento adquirido pela CONTRATANTE.

h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

i) Respeitar a legislação vigente para cada tipo de equipamento a ser fornecido.

j) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

k) Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Secretaria. No caso de subcontratação autorizada pela Secretaria, a contratada continuará a responder direta e exclusivamente pela entrega e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria.

m) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato, ainda que ocorridos em dependências da Secretaria.

n) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

o) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Secretaria.

p) Indenizar terceiros e/ou a própria Secretaria mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

r) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

s) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;

t) Facilitar a CONCEDENTE, ou agentes da Administração Federal, com delegação de competência, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeção in loco fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento Contratual.

9. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratadas o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser

comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas aa Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
 - d.1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - d.2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
 - d.3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 1.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
 - d.4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 7% do valor do Contrato.
 - d.5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 7% a 9% do valor do Contrato.
 - d.6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 9% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº

Praça São José, Centro, Timon/MA CEP:65630-030

E-mail: semsp@timon.ma.gov.br

14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante aa Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep'), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,
Praça São José, Centro, Timon/MA CEP:65630-030

E-mail: semsp@timon.ma.gov.br

XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O contrato poderá ser extinto:

12.9.1. caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.9.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

13.1 Durante a vigência deste contrato, a prestação dos serviços será acompanhado e fiscalizado através de um servidor designado para este fim pela Secretaria de Administração representando o CONTRATANTE.

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante indicado pela Secretaria de Administração para verificar a execução do serviço, deverão

Praça São José, Centro, Timon/MA CEP:65630-030

E-mail: semisp@timon.ma.gov.br

ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.3 A CONTRATADA deverá manter representante, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO.

15.1 A atestação da Fatura referente ao serviço caberá a um servidor designado pela Secretaria de Administração para este fim, devendo constar a data, matrícula e assinatura do servidor.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021301

PROJETO ATIVIDADE: 2063

FONTE DE RECURSOS: 1.500

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

Parágrafo único - Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar, se necessário, no Exercício em curso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Praça São José, Centro, Timon/MA CEP:65630-030

E-mail: semssp@timon.ma.gov.br

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, desde que promovida a integração, no Diário Oficial dos Municípios, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, e 176, parágrafo único, incisos I e II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO AMPARO LEGAL.

19.1 A lavratura do presente contrato decorre da realização da Dispensa nº 004/2025 realizado com fundamento no Art. 75 inciso II, “c” da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.2 A prestação dos serviços foi adjudicada em favor da CONTRATADA, conforme despacho do Prefeito do Município, exarado no Processo nº 1782/2025.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Timon - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Timon - MA, 14 de Julho de 2025.

MARIELY DE
ALMEIDA VILHENA
PONTE:781089853
15

Assinado de forma digital
por MARIELY DE ALMEIDA
VILHENA
PONTE:78108985315
Dados: 2025.07.14 12:32:42
-03'00'

Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Municipal de Segurança Pública e Cidadania
CONTRATANTE

S G L BRANDAO
LTDA:45926620000194

Assinado de forma digital por S G
L BRANDAO
LTDA:45926620000194
Dados: 2025.07.15 10:56:17 -03'00'

Sarah Gabrielly Lima Brandão
S G L Brandão ltda
CONTRATADA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025–SEMSPC

PROCESSO Nº 1782/2025.

OBJETO: Aquisição e instalação de giroflex (barra de luz intermitente) em viatura oficial da Guarda Municipal de Timon, com o objetivo de garantir a sinalização visual adequada em operações de patrulhamento e emergência.

CONTRATADA: S G L BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.926.620/0001-4.

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2063; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 Art. 75, inciso II. 01 de Abril de 2021. Dispensa de Licitação 004/2025.

ATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Considerando o princípio constitucional da publicidade, sobre a determinação de publicação na Imprensa; **RESOLVE: APROVAR E RATIFICAR** os termos deste Termo de Dispensa, bem como homologando e adjudicando nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 o objeto a ser contratado.

Timon – MA, 11 de Julho de 2025.


Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Secretaria Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC
Mat. 9221214



Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Habitação no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de suprimento de fundos, folha de pagamento e obrigações patronais.

SERVIDOR	MATRÍCULA
EDER CLAUDINO GONÇALVES II- GESTOR	9221307
RHUAN KLYMAN ALMEIDA COSTA - FISCAL	9221297

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, Atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMFOG
PORTARIA Nº 022/2025 – SEMFOG DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 010/2025-SEMFOG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA, no que for relacionado ao **Contrato nº 010/2025-SEMFOG**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de Buffet para evento institucional de lançamento do TOP (Timon no Orçamento Participativo).

Servidor	Matrícula
Maria Dos Reis Da Silva Santos- Fiscal	914741-1
Alexandre Ribeiro Bonfim - Gestor	205461

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 14 de Maio de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

SEMS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMSAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 15/2025

O conselho municipal de saúde do município de Timon maranhão, em sua 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de julho de 2025, às 08h00min no auditório do PSF Parque Piauí – 26/27, localizado na Rua 05, s/n – Parque Piauí - Timon – Maranhão, no uso de suas atribuições e competências legais e:

Considerando o disposto na Lei Orgânica da Saúde Nº 8080 de 19 de setembro de 1990, na Lei Nº8.142 de setembro de 1990 e Leis Municipais, Nº923/1191, Nº1051/1994 e Nº1.121 de janeiro de 1997 e o seu regimento.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Timon/MA, no uso de suas competências e nas atribuições, em Reunião Ordinária do dia 10 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. O pleito junto a Secretaria de Estado da Saúde, referente à liberação pontual de recursos Fundo a Fundo para Custeio, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), a serem aplicados à ação de Média e Alta Complexidade nos seguintes estabelecimentos:

- Hospital Municipal Dr Jose Firmino De Sousa, CNES 2451999;
- Policlínica Dr Antônio M A Pedreira, CNES 2452081;
- CER Tipo II, CNES 7418000.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Timon, 11 de julho de 2025.

KAMILA SANTANA

Presidente do CMS/Timon-MA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-SEMSPC

PROCESSO Nº 1782/2025.

OBJETO: Aquisição e instalação de giroflex (barra de luz intermitente) em viatura oficial da Guarda Municipal de Timon, com o objetivo de garantir a sinalização visual adequada em operações de patrulhamento e emergência.

CONTRATADA: S G L BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.926.620/0001-4.

VALOR TOTAL: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2063; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021 Art. 75, inciso II. 01 de Abril de 2021. Dispensa de Licitação 004/2025.

ATO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto no Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Considerando o princípio constitucional da publicidade, sobre a determinação de publicação na Imprensa; **RESOLVE: APROVAR E RATIFICAR** os termos deste Termo de Dispensa, bem como homologando e adjudicando nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 o objeto a ser contratado.

Timon – MA, 11 de Julho de 2025.

Mariely de Almeida Vilhena Ponte

Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 008/2025

Dispensa de licitação nº 001/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001/14

Contratada: CYBER SELL BRAZIL

CNPJ da contratada: 44.181.950/0001-35

Objeto: Aquisição de equipamentos e peças de informática, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Habitação conforme demanda através de dispensa de licitação registro de preços.

Projeto Atividade: 2088 – Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 1500

Valor Global: R\$ 60.391,99 (sessenta mil e trezentos e noventa e um reais e noventa e nove centavos),

Data da Assinatura: 10/07/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO: A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, e, **Considerando** que constatamos ausência de publicação dos atos abaixo relacionados; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Educação de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Educação, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência: Fica **convalidado** o ato relativo à publicação do extrato de Contrato abaixo relacionado, devendo ocorrer as suas respectivas

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 013/2025 – SEMSPC

Processo Administrativo nº 1782/2025 – SEMSPC.

Dispensa de Licitação: 004/2025

Fundamentação Legal: art. 75, inc. II, Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Objeto: Aquisição e instalação de giroflex (barra de luz intermitente) em viatura oficial da Guarda Municipal de Timon, com o objetivo de garantir a sinalização visual adequada em operações de patrulhamento e emergência.

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Contratada: S G L BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.926.620/0001-94.

Valor total: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2063 –Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios não vinculados de Impostos.

Data de Assinatura: 15 de Julho de 2025

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder 90 dias (03 meses) de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor efetivo **BENAVENTO JOSÉ SANTIAGO NETO**, matrícula nº 9216850, Técnico em Geoprocessamento, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, deste Município, referente ao período aquisitivo de 2019/2024 (1º quinquênio), com início a partir de 01/08/2025 a 29/10/2025, conforme disposto no art. 157, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, Timon-MA, 15 de julho de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Wilma Freitas Rodrigues

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Portaria nº 033/2025-GP

SEINFRA

PORTARIA Nº 36/2025 – SEINFRA Timon, 15 de julho de 2025.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E
A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 011/2025-
SEINFRA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao Contrato nº 011/2025-SEINFRA.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Luís Felipe Medeiros Costa	9221277
FISCAL DO CONTRATO	Juliana Bezerra Lima	129137

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir de 15.07.2025.

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Fundamento: adesão à Ata de Registro de Preços nº 48/2024 por meio do Pregão Eletrônico nº 091/2023.

Interessado: Município de Timon/ MA- SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E DO TURISMO- SEMEDESTT.

Ato: Ratificação e homologação do processo administrativo nº 1316/2025-SEMEDESTT, concernente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 48/2024, cujo objeto se refere à aquisição de materiais de expediente e escritório para atender às necessidades da Secretaria Municipal De Empreendedorismo, Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Do Turismo, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preço, empresa: **FL SAMPALDO DE ABREU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.397/0001-21, garantindo a continuidade da execução dos serviços administrativos da SEMEDESTT, em conformidade com os princípios da administração pública.

Assinatura: 08/04/2025.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

CONTRATO Nº 013/2025 – SEMSPC

Processo Administrativo nº 1782/2025 – SEMSPC.

Dispensa de Licitação: 004/2025

Fundamentação Legal: art. 75, inc. II, Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Objeto: Aquisição e instalação de giroflex (barra de luz intermitente) em viatura oficial da Guarda Municipal de Timon, com o objetivo de garantir a sinalização visual adequada em operações de patrulhamento e emergência.

Contratante: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Contratada: S G L BRANDÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.926.620/0001-94.

Valor total: R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais)

Fonte de Recursos: Projeto/Atividade: 2063 –Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica); Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos Próprios não vinculados de Impostos.

Data de Assinatura: 15 de Julho de 2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 011/2025-SEINFRA

Processo Administrativo nº 2048/2025

Fundamentação legal: art. 74, inciso III da Lei 14.133/21

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: IOC Capacitação Ltda

CNPJ da contratada: 10.825.457/0001-99

Objeto: Contratação de curso de capacitação técnica especializada para dois servidores da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2053 -Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Fonte de Recurso: 1.500

Valor do Contrato: R\$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais)

Data da Assinatura: 15.07.2025

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2024**

CONTRATO Nº: 001/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE TIMON - IPMT

CONTRATADA: A.O.S. SOFTWARE LTDA.

ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO ENVOLVENDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONSULTORIA, BACKUP MENSAL, OPERAÇÃO ASSITIDA E CUSTOMIZAÇÃO DO MÓDULO DE PATROMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto correção de erro na **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**, identificados pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Timon - IPMT.

Onde se lê:

> CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato estará a cargo do setor competente do órgão contratante por intermédio do servidor comissionado, Antônio Francisco Oliveira Lima portaria nº028/2023, que fica designado representante da Administração do IPMT nos termos do art. 67 da lei nº8.666/83, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência ao CONTRATADO, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Leia-se:

> CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato estará a cargo do setor competente do órgão contratante por intermédio do servidor comissionado, Tainá Silva Rodrigues Santos, portaria nº068/2025, que fica designado representante da Administração do IPMT, nos termos do art. 67 da lei nº8.666/83, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência ao CONTRATADO, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Timon-MA, 08 de julho de 2025.

Romauro Luiz Vanderley de Oliveira

Presidente do IPMT

Port. Nº 030/2025 - GP

Francimália Magalhães de Paiva Dias Sampaio

Representante Legal da Empresa

HIPERFRIO MAGALHÃES LTDA.

CNPJ : 23.724.465/000-90



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ A1, ou=Videoconferencia, ou=32540441000172, ou=AC SyngularID Multipla, cn=MUNICÍPIO DE TIMON:06115307000114
Dados: 2025.07.15 17:50:13 -03'00'.

Prefeitura Municipal de Timon
Secretaria Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC

PORTARIA Nº 48, DE 15 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 013/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

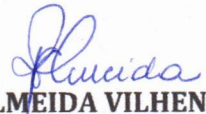
Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania no que for relacionado ao **Contrato nº 013/2025** que tem como objeto: Aquisição e instalação de giroflex (barra de luz intermitente) em viatura oficial da Guarda Municipal de Timon, com o objetivo de garantir a sinalização visual adequada em operações de patrulhamento e emergência.

SERVIDOR	MATRÍCULA	GESTOR/FISCAL
DEUSAMAR SILVA DA ROCHA	9220922	GESTOR
JOÃO PEDRO DE SOUZA FARIAS	9222378	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que caberá a Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor em 15 de Julho de 2025

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE TIMON-MA, em 15 de Julho de 2025.


MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE
Secretário Municipal de Segurança Pública e Cidadania
Portaria Nº 026/2025-GP



3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 500.000,00
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	R\$ 10.000,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00

Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Projeto/Atividade: 26.782.1001.2065.0000 – Manutenção do Terminal Rodoviário

Fonte de Recursos: 1.500.00.0 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos

Dotação Orçamentária R\$ 105.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Timon - MA, 15 de Julho de 2025; 134ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa

Prefeito Municipal

SEMSCP

PORTARIA Nº 48, DE 15 de Julho de 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato nº 013/2025.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, e

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania no que for relacionado ao **Contrato nº 013/2025** que tem como objeto: Aquisição e instalação de giroflex (barra de luz intermitente) em viatura oficial da Guarda Municipal de Timon, com o objetivo de garantir a sinalização visual adequada em operações de patrulhamento e emergência.

SERVIDOR	MATRÍCULA	GESTOR/FISCAL
DEUSAMAR SILVA DA ROCHA	9220922	GESTOR
JOÃO PEDRO DE SOUZA FARIAS	9222378	FISCAL

Art.2º - Estabelecer que caberá a Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor em 15 de Julho de 2025.

IPMT

PORTARIA Nº 039/2025-IPMT

DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização de Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon – IPMT.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/ contratos celebrados (das) pela Administração Pública.

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT**, no que for relacionado ao Contrato nº003/2021, da Empresa **3IT CONSULTORIA LTDA.**

SERVIDOR	MATRÍCULA
Lorena Lima de Sá Mendes (GESTOR)	91176-1
Erinalda de Sousa Bispo (FISCAL)	6835-1

Art. 2º. estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º. Tomar-se sem efeito a Portaria nº 036/2025 anterior.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

PORTARIA Nº 040/2025-IPMT

DE 15 de julho DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização de Contrato do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Timon - IPMT

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº1926, de 11 de setembro de 2014, e

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 104, Inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/ contratos celebrados (das) pela Administração Pública.

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, Inciso III e art. 117 da lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber os referidos serviços e atestar formalmente nos auto (do) s processos (s), a(s) notas (s) fiscais (s) e demais documentos relativo às despesas realizadas pelo **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON DO ESTADO DO MARANHÃO – IPMT**, no que for relacionado ao Contrato nº 001/2024, da Empresa **A.O.S. SOFTWARE LTDA.**

SERVIDOR	MATRÍCULA
Lorena Lima de Sá Mendes (Gestor)	91176-1
Tainá Silva Rodrigues Santos (Fiscal)	91180-1

Art. 2º. estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços e Atestar em Nota Fiscal e elaborar aos respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do Contrato realizar a fiscalização Administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º. Tomar-se sem efeito as Portarias anteriores.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2025.

SEMAG

PORTARIA Nº 038/2025 – GAB.SEC.

TIMON-MA, 15 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, c/c inciso VIII do Art. 131 e inciso II do art. 133 da Lei Municipal nº 1299/2004, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 2057/2025,

OFÍCIO Nº 340/2025 – SEMSPC

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rosânia Francisca Medina Costa

Prefeitura Municipal de Timon – MA

Assunto: Encaminhamento de processo para publicação no PNCP

Prezados(a),

Encaminhamos, por meio deste, o processo administrativo nº 1782/2025 para os devidos fins de **publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Solicitamos que, após a devida análise, sejam adotadas as providências necessárias quanto à sua divulgação no referido portal.

Sem mais por enquanto, agradecemos a atenção e ficamos à disposição

Atenciosamente,

Timon-MA, 16 de Julho de 2025



MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Portaria Nº 026/2025-GP

Mariely de Almeida Vilhena Ponte
Secretaria Municipal de Segurança Pública
e Cidadania - SEMSPC
Mat. 9221214

Contrato nº 013/2025

Última atualização 24/07/2025

Local: Timon/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE TIMON

Unidade executora: 113 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA - SEMSPC

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1782/SEMSPC

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 24/07/2025 **Data de assinatura:** 15/07/2025 **Vigência:** de 15/07/2025 a 14/01/2026

Id contrato PNCP: 06115307000114-2-000175/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: [06115307000114-1-000105/2025](#)

Objeto:

Aquisição e instalação de giroflex (barra de luz intermitente) em viatura oficial da Guarda Municipal de Timon, com o objetivo de garantir a sinalização visual adequada em operações de patrulhamento e emergências.

VALOR CONTRATADO

R\$ 6.500,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 45.926.620/0001-94 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: S G L Brandao Ltda

Arquivos Histórico

Nome

Data

SGL BRANDAO LTDA e PREF MUN TIMON CONTRATO N. 13.2025 GIROFLEX assinado.pdf

24/07/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.